



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

EXAME DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO I

PREGÃO ELETRÔNICO: 787/2020/DELTA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.400575/2020-73/SESAU

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual contratação de material de consumo (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS – FENOBARBITAL, FENTANILA, HEPARINA SÓDICA, OMEPRAZOL, OCTROTIDA, PANCURÔNIO, PENTOXIFILINA, TENOXICAM, TIOPENTAL, DIAZEPAM), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua pregoeira nomeada na Portaria nº 132/2020/SUPELCI, publicada no DOE do dia 05 de novembro de 2020, em resposta a contestação recebida, vem neste ato esclarecer o que se segue:

Considerando que a questão levantada no pedido de contestação tem sua origem no Termo de Referência, enviamos o pedido, e anexos, via Sei à **SESAU/CGAF**, para manifestação, pelo que discriminaremos o assunto resumidamente e, em, a resposta dada pela Unidade:

► EMPRESA PROFARMA SPECIALTY: ESCLARECIMENTO: (0015946765)

Como se sabe, o BROMETO DE ROCURONIO, tem sido altamente aplicado nos casos de tratamento para o COVID19, o que ocasionou em uma grande enxugamento dos estoques desse produto em território nacional, sendo assim a MSD, sendo um dos laboratórios responsáveis pela comercialização desse medicamento no Brasil, solicitou a autorização para a ANVISA, da distribuição desse medicamento em mercado nacional com a embalagem estrangeira, sendo que, a como pode ser visto no anexo, FOI AUTORIZADO PELA ANVISA a comercialização destes lotes.

Sendo assim, com o intuito de participar da licitação e proporcionar maior competitividade a este certame, e oferecer um produto de qualidade já conhecida em mercado nacional, questionamos:

Diante das informações explanadas neste email, junto a comprovação dos anexos, será aceito tais lotes em atendimento a licitação 787/2020?

► RESPOSTAS DA SESAU/CGAF EM FACE AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: (0015973445)

Especificadamente no **item 41 ESMERON (ROCURÔNIO brometo de, 10mg/ml)**, esclarecemos que caso a empresa seja vencedora no certame, o mesmo será aceito conforme autorização no qual a MSD conseguiu junto à ANVISA, em caráter excepcional, para importação do medicamento ESMERON (produto acabado) fabricado para o mercado australiano, com rotulagem em idioma estrangeiro, seguindo as especificações descritas no edital para estes casos.

MAÍRA OLIVEIRA NERY

Coordenadoria de Gestão Assistência Farmacêutica

CGAF/SESAU-RO

Tendo em vista o resultado da análise quanto aos pedidos de esclarecimentos impetrados por licitantes e acolhidos pela SESAU/RO, informamos que o instrumento convocatório, **NÃO SOFREU ALTERAÇÃO.**

Dessa forma, fica marcada a abertura estabelecida anteriormente, conforme abaixo:

DATA: 09/02/2021 ÀS 09:30H (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio pelos telefones (69) **3212-9265** ou pelo email: delta.supel@gmail.com.

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2021.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira - Equipe DELTA/SUPEL

Mat. 300148746



Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Menegasso Dias, Pregoeiro(a)**, em 02/02/2021, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015980918** e o código CRC **98B1F72A**.